



CONGRESSO NACIONAL

MPV 384

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06-/08/2007	Proposição Medida Provisória nº 384/07
---------------------	---

Deputado ONYA LORENZONI	Nº do prontuário
----------------------------	------------------

1. supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página 2	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea
----------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 3º da Medida Provisória 384 de 2007 o seguinte Inc. XIII :

“ Art. 3º

XIII- a participação e inclusão em programas capazes de responder, de modo consistente e permanente às demandas das vítimas da criminalidade através de apoio psicológico, jurídico e social.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é o tratamento justo e humano das vítimas da criminalidade. Isso pode ser feito através de serviços de ajuda pública, social e estímulo à elaboração de programas de assistência, de informação e de indenização das vítimas.

A criação de laços estreitos entre os membros da sociedade a fim de se assegurar a paz social e o respeito dos direitos das vítimas chama-se solidariedade social. É essa solidariedade que clama por mecanismos e medidas apropriadas para garantir-lhes reparação e a recuperação moral e social da vítima.

PARLAMENTAR

